

LEI Nº 932/82, DE 23 DE AGOSTO DE 1982.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA INSTALAÇÃO DA TELEST EM PIAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, em área da sua propriedade, localizado no distrito de PIAÇU, com as seguintes características: 22m a 22m, imóvel em alvenaria de acordo com projeto e especificações técnicas fornecidas destinado à instalação do PS - Posto de Serviço da TELEST, naquela localidade.

Art. 2º - Citado imóvel, após concluído, será cedido à TELEST, em regime de "Comodato", pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável de acordo com interesses das partes e servirá exclusivamente para instalação e funcionamento do Posto de Serviço Telefônico; inclusive todas as instalações elétricas necessárias.

Art. 3º - Para cobertura de disposto nos artigos anteriores, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizada a abrir no [orçamento vigente](#), Crédito Especial, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à execução das obras sendo este valor coberto com o Excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 do agosto de 1982.

**GERALDO FAVORETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.